



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande

Edital Nº 59/2026, de 03 de junho de 2026

Retificado em 15 de junho de 2026

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADORES (AS) DE CURSO DO IFPB - CAMPUS CAMPINA GRANDE

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Campina Grande torna público o regulamento do processo de consulta para escolha de coordenador de curso.

1. DA FINALIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

1.1 Este regulamento fixa critérios para a organização, realização e apuração dos resultados do processo de consulta para escolha de coordenadores(as) de curso do Campus Campina Grande, considerando as coordenações cujos(as) coordenadores(as) atuais têm mandatos iguais ou superiores a dois anos.

1.2 O(A) coordenador(a) eleito(a) exercerá mandato de dois anos, contados da data da portaria.

1.3 A coordenação de curso compreendida nessa consulta está listada a seguir:

- **Tecnologia em Telemática.**

2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E DOS(AS) ELEITORES(AS)

2.1 Poderão candidatar-se para o cargo de coordenador de curso os(as) servidores(as) docentes efetivos(as) que não estejam afastados(as) de suas atividades da área de conhecimento específica do curso.

2.2 Poderão votar na escolha do(a) coordenador(a) de curso os(as) servidores(as) docentes e técnicos(as) administrativos(as) efetivos(as) do quadro da área de conhecimento específica do curso e os(as) discentes regularmente matriculados quando da divulgação da lista de eleitores(as).

3. DAS INSCRIÇÕES E DA VOTAÇÃO

3.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) para os cargos de coordenador de curso serão realizadas **no período indicado no cronograma (ANEXO I)** por meio **do preenchimento do formulário eletrônico na seguinte URL: <https://forms.gle/JpHukTm3YByvY16b8>**.

3.2 A lista de inscrições homologadas será publicada no Portal Institucional do Campus Campina Grande e o prazo para interpor recurso está descrito no cronograma.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 A votação ocorrerá por meio do sistema eletrônico SUAP e o voto não será identificado, na data indicada no cronograma (ANEXO I).

4.1.1 Em caso de indisponibilidade do sistema SUAP, a votação ocorrerá através de cédula impressa com voto não identificado e será realizada presencialmente no Campus Campina Grande, em horário e local que serão posteriormente divulgados no Portal Institucional do Campus.

4.2 O(A) eleitor(a) poderá votar em apenas 1 (um(a)) candidato(a) para coordenador de curso, caso seja eleitor(a) habilitado(a) conforme item 2.2.

4.2.1. Haverá uma lista de eleitores(as) aptos(as) a votar para cada coordenação.

4.2.2 Em caso de votação por meio de cédula impressa, os(as) eleitores(as) deverão apresentar documento oficial com foto no momento da votação: RG, CNH ou o crachá de identificação no caso de servidores(as).

5. DA APURAÇÃO E RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Encerrada a votação, a apuração será feita logo a seguir, pela comissão eleitoral.

5.2 Para coordenador de curso será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior percentual de votos após a apuração do resultado final da votação, observando o peso para cada segmento, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para servidores(as) aptos(as) a votar e de 50% (cinquenta por cento) para estudantes aptos(as) a votar. A fórmula para cálculo dos pesos de cada segmento está demonstrada a seguir:

$$TVCn(\%) = 100 * \left[0,5 \left(\frac{SERCn}{SERtotal} \right) + 0,5 \left(\frac{DISCn}{DIStotal} \right) \right]$$

Em que:

- $TVCn(\%)$: total de votos obtidos pelo candidato "n" em percentual;
- $SERCn$: quantidade de votos para o candidato "n" no segmento servidores;
- $SERtotal$: total de eleitores do segmento servidores aptos a votar;
- $DISCn$: quantidade de votos para o candidato "n" no segmento discente;
- $DIStotal$: total de eleitores do segmento discente aptos a votar.

Para n=1 corresponde ao candidato "1"; para n = 2 corresponde ao candidato "2"; para n = 3 corresponde ao candidato "3" e assim por diante.

5.3 A consulta dar-se-á em turno único e, havendo empate entre os(as) candidatos(as), o critério de desempate deverá obedecer aos requisitos na seguinte ordem:

5.3.1 Maior tempo de serviço no Campus Campina Grande;

5.3.2 Maior tempo de vínculo com o curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Inexistindo candidatos(as) ao cargo, será realizado novo processo de consulta de representantes.

6.2 O Cronograma do processo de consulta obedecerá ao calendário fixado no Anexo I deste Regulamento.

6.3 Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela comissão eleitoral designada para este certame.

Campina Grande, PB, 15 de junho de 2026.

Cicero da Silva Pereira

Presidente da Comissão Eleitoral IFPB – Campus Campina Grande

Portaria 121/2026 – DG/CG/REITORIA/IFPB

ANEXO I

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DO PROCESSO ELEITORAL

EVENTO	DATA	Complemento
Divulgação do Edital	03/06/2026	Portal Institucional
Prazo para solicitação de impugnação do edital	05/06/2026	Via Processo Eletrônico para a DDE
Período de inscrições de candidaturas	05 a 09/06/2026	Via Formulário Eletrônico
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas e da lista preliminar de eleitores aptos para cada consulta	10/06/2026	Portal Institucional
Prazo para recurso de inscrições indeferidas	11/06/2026	Portal Institucional
Divulgação da lista final de inscrições homologadas e da lista final de eleitores aptos para cada consulta	12/06/2026	Portal Institucional
Votação	17/06/2026	SUAP
Divulgação do resultado preliminar	18/06/2026	Portal Institucional
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	19/06/2026	Via Processo Eletrônico para a DDE
Resultado final	22/06/2026	Portal Institucional
Nomeação (previsão)	23/06/2026	Portaria Direção Geral